



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 752-S, DE 06.06.2016

NOMEAR, de acordo com o art.12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **DANIELA RAMOS RIBEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, Ref. QCE-03, da Vice - Governadoria do Estado.

Protocolo 240915

DECRETO Nº 753-S, DE 06.06.2016

NOMEAR, de acordo com o art.12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LEONARDO DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Vice - Governadoria do Estado.

Protocolo 240922

DECRETO Nº 754-S, DE 06.06.2016.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **HELTON AFONSO GUIMARÃES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Rede Física Escolar, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Educação.

Protocolo 240929

DECRETO Nº 755-S, DE 06.06.2016

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ALESSANDRA LISBOA DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, QC-02, da Secretaria de Estado da Educação.

Protocolo 240933

DECRETO Nº 756-S, DE 06.06.2016

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LENITA SANTANA MÜLLER**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente

Regional de Educação, Ref. QCE-03, na Superintendência Regional de Educação Vila Velha, da Secretaria de Estado da Educação.

Protocolo 240940

DECRETO Nº 757-S, DE 06.06.2016

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CARMEM LÚCIA PRATA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Educação.

Protocolo 240943

DECRETO Nº 758-S, DE 06.06.2016

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOYCE DA SILVA ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor Operacional, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Educação.

Protocolo 240948

DECRETO Nº 3978-R, DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Altera o Regulamento constante do Decreto nº 2495-R/2010, de 07.04.2010, modificado pelo Decreto nº 3332-R, de 17.06.2013, que trata do processo eleitoral para escolha de representantes dos segurados, nos conselhos administrativo e fiscal do IPAJM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, e o disposto nos Arts. 63 e 65 da Lei Complementar nº 282/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 539/2009 e nº 711/2013, e em conformidade com as informações constantes do processo nº 73435260,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2495-R, de 07.04.2010, que aprova o regulamento do processo eleitoral para escolha dos representantes dos segurados, membros titulares e suplentes, no Conselho Administrativo e no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" [...]

Art. 2º [...]

[...]

VI. aposentados ou inativos - é todo e qualquer segurado, civil

ou militar, que até 30 (trinta) dias antes da publicação do Edital Convocatório das eleições já tenha seu vínculo alterado pelo respectivo setor de recursos humanos, para fins de aposentadoria, reforma ou reserva;

[...]

Art. 11. [...]

[...]

§ 2º Cada eleitor definido nos termos do *caput*, poderá votar, apenas, uma única vez, salvo a hipótese dos eleitores que possuírem um vínculo ativo e outro inativo, quando então terão direito a 2 (dois) votos, um para cada categoria a qual pertence.

§ 3º Para efeitos dos incisos I e II, do art. 9º deste Regulamento, será considerado servidor inativo, o segurado que até 30 (trinta) dias antes da publicação do Edital Convocatório das eleições já tenha seu vínculo alterado pelo respectivo setor de recursos humanos para fins de aposentadoria, reforma ou reserva.

§ 4º Somente poderão participar do processo eleitoral os servidores nomeados, que entrarem em exercício até 30 (trinta) dias antes da publicação do Edital Convocatório.

[...]

Art. 21. As eleições para os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM serão feitas por meio do voto direto, secreto e facultativo e o processo eleitoral será realizado por meio de sistema de votação digital e/ou manual.

[...]

§ 5º As eleições ocorrerão durante 02 (dois) dias, no horário a ser definido no Edital de Convocação.

[...]

§ 6º Na hipótese de eleição digital, em havendo qualquer problema técnico que inviabilize a realização das eleições, será prorrogado por mais um dia o período de votação, exclusivamente digital, mediante publicação no Diário Oficial.

[...]

Art. 23. Na hipótese de votação por carta as cédulas de votação serão postadas pelo IPAJM para cada eleitor, conforme previsão no Edital de Convocação.

[...]

Art. 25. [...]

I. na hipótese de votação digital, será emitido o relatório de apuração, o qual será devidamente assinado pelos membros da comissão eleitoral e anexado à ata de apuração, fato este que poderá ser acompanhado por dois representantes dos segurados do IPAJM, credenciados pelo presidente da Comissão Eleitoral;

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de junho de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 482º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 240901

Vice-Governadoria do Estado

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO.

PORTARIA Nº 011-S, DE 06.06.2016

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **SAMYR PABLO DE MELLO BOLDRINE**, do cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04, da Vice-Governadoria do Estado, a contar de 06/06/2016.

Protocolo 240877

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria nº 870 de 31 de maio de 2016

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 24 de fevereiro de 2016, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao ANALISTA JUDICIÁRIO 01, PJ.4.L.14, do Quadro Permanente da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, **REGINA LUCIA VENTORINI**, Nº Funcional 205429-80, computados 39 anos, 2 meses e 15 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 57978077)**

Portaria nº 871 de 31 de maio de 2016

CONCEDER O BENEFÍCIO DE